CONTRATO Nº 015/2015-APJ

TERMO DE CONTRATO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA CORREA & BARNABÉ PRODUÇÕES LTDA

Pelo presente Instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA,** Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o n.º 64.037.872/0001-07, com sede provisória na Av. Beira Mar, n.º 11.000, Balneário Meu Recanto neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA,** doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CORREA & BARNABÉ PRODUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 15.129.214-0001-30, Inscrição Estadual nº 795.240.250.115, Inscrição Municipal nº 215240-1, com sede à Rua Padre Almeida, nº 231, Bairro Cambui, Município de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhor **ADEMIR NORBERTO VITORIO BARNABÉ,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.473.291-5/SSP/SP, e do CPF/MF. sob o n.º 712.679.488-68, residente e domiciliado à Rua João Rosa, nº 37 sala 12, Bairro Centro, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, por este e na melhor forma de direito, o seguinte:

1ª.- A CONTRATANTE necessita da contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de Show Artístico Musical do Grupo Croata The Bambi Molesters, a se apresentar no dia 24 de Janeiro de 2015 – durante o Evento Ilha Verão Cultural 2015, a ser realizada no Espaço Cultural "Plínio Marcos", neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, celebra o presente Contrato com o CONTRATADO, nos termos nas condições das cláusulas adiante estabelecidas.

2ª.- *Obriga-se o CONTRATADO a prestar os serviços acima mencionados,* deverá ficar à disposição durante o dia e horário estabelecidos pela Divisão de Cultura, com tempo mínimo de 75 minutos de apresentação musical, fornecendo a mão de obra, equipamentos musicais, transportes, Alimentação e Hospedagem de toda Banda e equipe técnica, se necessárias para sua realização dos serviços, conforme proposta parte integrante deste termo.

3ª.- A CONTRATANTE oferecerá todas as condições exigíveis e necessárias ao normal andamento dos serviços objeto deste Contrato.

4ª.- A CONTRATANTE, pela execução dos serviços objeto do presente contrato, se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor global de **R$ 7.475,00 (sete Mil e quatrocentos e setenta e cinco Reais)**, a serem liberados contra solicitação da Divisão de Cultura, a ser pago após a conclusão do evento.

5ª.- Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na dotação orçamentária **13.392.0018.1019** do orçamento vigente da Divisão de Cultura.

6ª.- O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, será liberado através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, mediante solicitação da *Divisão de Cultura, contra apresentação de Nota Fiscal.*

7ª.- O presente Contrato entrará em vigor na data de assinatura do Contrato e vigorará até a apresentação do Grupo Croata The Bambi Molesters que será no dia 24 de Janeiro de 2015, data da realização do Show Artístico Musical, podendo de comum acordo entre as partes, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8ª.- A presente contratação é procedida em caráter temporário, desobrigando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, direto ou indiretamente, sobre encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, presentes ou futuros em decorrência deste pacto.

9ª - O presente contrato de inexigibilidade é celebrado nos termos do **inciso III** do **artigo 25** da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

10ª.- Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), no valor de cada atração, mais despesas consideradas como perdas e danos, para a parte que infringir quaisquer uma das cláusulas do presente instrumento e a empresa contratada até a data do evento apresentar as devidas certidões negativas de tributos Federais, Estaduais e Municipais.

11ª.- Aplicam-se ao presente as disposições vigentes que regem os Contratos Administrativos, ficando eleito o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e que também assinam.

Ilha Comprida, 05 de Janeiro de 2015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

CORREA & BARNABÉ PRODUÇÕES LTDA
Contratado
Representante: ADEMIR NORBERTO VITORIO BARNABÉ

TESTEMUNHAS:

Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

1ª.-_____

Daniel Silveira Ramos
RG 27.494.974-X

2ª.-_____